



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS

EDITAL Nº 17, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O Diretor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, CAMPUS GARANHUNS, José Roberto Amaral Nascimento, nomeado pela Portaria Nº 498 de 30 de abril de 2020, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura das inscrições do Vestibular Simplificado IFPE 2020.2 para cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade Subsequente, presenciais, ofertados pelo IFPE Campus Garanhuns, com ingresso no segundo semestre letivo de 2020, conforme disposto nos itens a seguir.

1. DOS CURSOS OFERECIDOS

- 1.1. Serão oferecidos cursos Técnicos de Nível Médio Subsequentes presenciais* (Eletroeletrônica e Meio Ambiente) para o segundo semestre letivo do ano de 2020 no campus Garanhuns.
- 1.2. O(a) candidato(a) deve estar atento à modalidade que está sendo ofertada.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderá inscrever-se para concorrer a um dos cursos Técnicos Subsequentes o(a) candidato(a) que possua certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, até a data da matrícula do curso para o qual se candidatou.
- 2.2. Caso sejam detectadas informações inverídicas, falsas e/ou a não comprovação dos requisitos obrigatórios, o(a) candidato(a), mesmo aprovado(a), estará na condição de desclassificado(a) e poderá sofrer penalidades civis e criminais.
- 2.3. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada a partir de 26/10/2020, conforme calendário específico disposto no Edital de Matrícula, que será publicado no sítio eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cgar/>.

3. DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016; o Decreto nº 7.824/2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034/2017; a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017, a Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018 e com a Resolução nº 025/2019-CONSUP homologada pela Resolução nº 033/2020-CONSUP, o IFPE reserva, nos exames de seleção, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de vagas por curso/turno nas diversas modalidades de ensino, para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas da Rede Pública, observadas as seguintes condições:

- Embora os cursos ofertados sejam presenciais, ressalte-se que, devido a imprevisibilidade da situação imposta pela pandemia COVID 2019, em algum momento, inclusive no início dos cursos, as aulas poderão ocorrer de forma remota. O que não caracterizará os cursos como Ensino a Distância, pois tal fato, se vier a acontecer, estará ligado a excepcionalidade do cenário pandêmico. Assim, ainda que seja ofertado o ensino remoto em algum espaço de tempo, o IFPE retomará as atividades presenciais em sua integralidade logo que a situação sanitária do país e/ou estado seja compatível com as atividades presenciais.

- 3.1.1. no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o subitem 3.1 serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita;
- 3.1.2. será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência proporção, no total de vagas, no mínimo igual à soma de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde haverá oferta de vagas da instituição, segundo o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.2. Serão reservadas aos(as) candidatos(as) que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.3. Serão reservadas aos(as) candidatos(as) que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pessoas com deficiência 9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento) das vagas de que trata subitem 3.1.2, percentual correspondente ao somatório das pessoas com deficiência na população do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.4. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) — a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- 3.5. Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas particulares ou de natureza não pública, mesmo se o custeio da formação for proveniente de bolsa integral.
- 3.6. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria Normativa MEC nº18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e na Resolução nº 025/2019-CONSUP/IFPE, considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/1996.

4. DA OFERTA DE VAGAS

- 4.1. Para fins de identificação dos grupos de vagas reservadas segue legenda:

QUADRO 1	
PPI	Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (62,4% em PE, censo IBGE 2010)
PcD	Pessoa com Deficiência (9,86 % em PE, censo IBGE 2010)

4.2. Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente

4.2.1. Para candidatos(as) com Ensino Médio ou equivalente concluído até a data da matrícula.

QUADRO 2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES										
CURSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA								TOTAL DE VAGAS
		RENDA PER CAPITA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				INDEPENDENTE DA RENDA				
		DECLARADO PPI		NÃO DECLARADO PPI		DECLARADO PPI		NÃO DECLARADO PPI		
		VAGAS GERAIS	PcD	VAGAS GERAIS	PcD	VAGAS GERAIS	PcD	VAGAS GERAIS	PcD	
Técnico em Eletroeletrônica Noite	14	6	1	3	1	6	1	3	1	36
Técnico em Meio Ambiente Noite	14	6	1	3	1	6	1	3	1	36

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cgar/> no período de 28/09/2020 a 09/10/2020.
- 5.2. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.
- 5.3. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato(a) deverá:
 - 5.3.1. Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
 - 5.3.2. Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cgar/>, no link do Vestibular Simplificado IFPE 2020.2 do IFPE Campus Garanhuns, inclusive o Questionário Socioeconômico, sem erros.
 - 5.3.2.1. Na janela da inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar a modalidade e o curso que deseja concorrer.
 - 5.3.2.2. Após selecionar a modalidade e o curso desejado, será aberto o Formulário de Inscrição a ser preenchido com os dados exclusivos do(a) candidato(a), que deverá preencher todos os dados solicitados, inclusive o Questionário Socioeconômico.
 - 5.3.2.3. O cadastro para a inscrição no Vestibular Simplificado IFPE 2020.2 é autoexplicativo. Nele, o(a) candidato(a) ou seu responsável legal assume a veracidade de todas as informações prestadas por meio do preenchimento dos campos obrigatórios (nome civil completo, filiação, endereço completo com rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP, número da carteira de identidade e CPF do(a) candidato(a), data de nascimento, e se pessoa com deficiência, curso/turno/entrada, se cotista, etc.).
 - 5.3.3. Anexar Histórico Escolar ou documento equivalente comprobatório das informações constantes no subitem 7.1 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO (cada documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).
 - 5.3.3.1. Caso não for possível anexar o Histórico Escolar, o(a) candidato(a) poderá anexar DECLARAÇÃO (conforme modelo constante nos Anexo B deste Edital)
 - 5.3.3.2. O documento anexado deverá ter frente e verso (quando houver), o nome completo do(a) candidato(a), carimbo e a assinatura do responsável pela escola e deverá ser digitalizado na íntegra, devendo garantir a nitidez do documento e não possuir rasuras.
 - 5.3.4. Apresentar o original do documento utilizado na inscrição ou outro documento (via original) que contenha a mesma informação para a conferência no momento da matrícula, por um servidor do IFPE. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou ausência da via original da referida documentação, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) e impedido(a) de realizar a matrícula.

- 5.4. Para fins deste Processo Seletivo serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto) e Carteira de Identidade de Estrangeiro – CIE.
- 5.5. Recomenda-se aos(as) candidatos(as) e/ou aos seus responsáveis legais que leiam todas as informações constantes no Formulário de Inscrição preenchido antes de realizarem a inscrição.
- 5.6. Quando se tratar, também, de inscrição realizada por terceiros, a pedido do(a) interessado(a), todas as informações registradas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), arcando, ele(a), com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 5.7. Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo(a) próprio(a) candidato(a), por meio de seu login e senha no sistema até o encerramento das inscrições.
- 5.8. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.
- 5.9. No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) precisará do número do CPF.
- 5.10. O número do CPF solicitado no subitem 5.9 será necessariamente do(a) candidato(a) e não dos pais ou responsáveis.
- 5.11. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição, onde poderá optar apenas por um curso.
- 5.12. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e dão ao IFPE, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do(a) candidato(a), documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de desclassificar o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 5.13. Serão indeferidas as inscrições que não anexarem os documentos solicitados no formulário de inscrição online.
- 5.14. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentos:
 - 5.14.1. com divergência na identificação do(a) candidato(a) (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
 - 5.14.2. sem o nome do(a) candidato(a);
 - 5.14.3. sem o carimbo e a identificação da escola;
 - 5.14.4. sem a assinatura do responsável pela escola;
 - 5.14.5. documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);

- 5.14.6. documento sem a visualidade completa (sem estar digitalizado na integralidade);
- 5.14.7. documentos com rasuras.
- 5.15. O(A) candidato(a), ou seu responsável se o(a) candidato(a) menor de idade, é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 5.16. A constatação de informação incorreta de dados implicará na desclassificação do(a) candidato(a), mesmo após o nome constar na relação de candidatos(a) inscritos(as).
- 5.17. Os(As) candidatos(as) que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto no item 3.
- 5.18. O IFPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 5.19. No dia 16 de outubro de 2020, a partir da 17 horas, a comissão organizadora do certame disponibilizará a lista de candidatos(as) inscritos(as) (em ordem alfabética, em caráter preliminar e sem caráter classificatório) – contendo número da inscrição, seu nome, nome do curso pretendido e média calculada após análise do histórico escolar ou documento equivalente – no endereço eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cgar/>.

6. DO NOME SOCIAL

- 6.1. Será assegurado ao candidato(a) o uso do nome social e o reconhecimento de sua identidade de gênero, em conformidade com o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016, quando requerido:
- 6.2. Para requerer o atendimento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá formalizar através do sítio eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cgar/>, no link Solicitação (via upload), preenchendo o requerimento de tratamento por nome social, fundamentando a solicitação por meio do envio à Comissão do Vestibular Simplificado IFPE 2020.2 dos documentos a seguir:
- 6.2.1. Requerimento de Tratamento por Nome Social (ANEXO E), devidamente preenchido;
- 6.2.2. Fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares); e,
- 6.2.3. Cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, conforme subitem 5.4 deste edital.
- 6.3. Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 5 MB.
- 6.4. O envio da documentação descrito no subitem 6.2, deverá ocorrer no período de 28/09/2020 a 09/10/2020.
- 6.5. As publicações referentes aos candidatos transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

- 6.6. O(a) candidato(a) inscrito(a) que não realizar a solicitação de tratamento por nome social, e/ou cuja documentação não esteja em conformidade com o disposto no subitem 6.2 será tratado(a) de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação se dará por ordem decrescente da média final calculada através da análise das médias nas disciplinas de Língua Portuguesa (Português) e Matemática, contidas no histórico escolar ou declaração de boletim escolar, apresentado pelo estudante no ato da inscrição.

- 7.1.1. No caso do(a) candidato(a) ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

Exemplos:

Gramática (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), em lugar de língua portuguesa ou português, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$.

Álgebra (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), em lugar de matemática, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$.

- 7.1.2. Nos casos em que constar no histórico, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa (Português) e Matemática, não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes.

Exemplos:

Português (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Língua portuguesa ou português.

Matemática (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Matemática.

- 7.2. No caso do(a) candidato(a) ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio documento não trouxer sua equivalência, será considerada uma nota numérica, conforme tabela de equivalências constante no Anexo C deste Edital.
- 7.3. No caso do(a) candidato(a) ter realizado o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), será considerada uma nota conforme a tabela de equivalências constante no Anexo C deste Edital.
- 7.4. No caso dos(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), será inserida uma única média para cada disciplina já especificada.
- 7.5. O sistema de notas será dentro da escala de 0 a 100, sendo considerado duas casas decimais após a vírgula. No caso dos(as) candidatos(as) que tenham notas de 0 a 10 deverá ser transformado para a escala solicitada (exemplo: nota 7,50 será igual a 75,00 de média; ou nota 9,60 será igual a 96,00 de média; ou 9,70 será considerado apenas 97,00 de média).

- 7.6. Será calculada a média aritmética de cada candidato(a), de acordo com as fórmulas abaixo:

$$MLP = \frac{MLP1 + MLP2 + MLP3}{3}$$

$$MM = \frac{MM1 + MM2 + MM3}{3}$$

$$M_{final} = \frac{MLP + MM}{2}$$

- 7.6.1. onde MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português respectivamente do 1º ao 3º ano do Ensino Médio. MLP corresponderá à média geral de Língua Portuguesa.
- 7.6.2. onde MM1, MM2 e MM3 correspondem às médias de Matemática respectivamente do 1º ao 3º ano do Ensino Médio. MM corresponderá à média geral de Matemática.
- 7.6.3. onde MLP e MM não serão calculados, nos casos em que forem computadas notas únicas conforme subitem 7.4.
- 7.6.4. A média final, com a qual o(a) candidato(a) concorrerá, será calculada a partir da média aritmética das disciplinas de Língua Portuguesa (Português) e Matemática.
- 7.7. A análise dos históricos ocorrerá no período de 10 a 15 de outubro.
- 7.8. Em caso de empate, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:
- 7.8.1. maior média em Língua Portuguesa;
- 7.8.2. maior média em Matemática;
- 7.8.3. maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS E SUAS RESPECTIVAS MÉDIAS

- 8.1. A relação preliminar dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada, no dia 16 de outubro de 2020, conforme subitem 5.19, no endereço eletrônico: <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cgar/>.
- 8.2. Após a divulgação da relação preliminar de inscritos, poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas ou referente as MÉDIAS obtidas, no dia 19 outubro de 2020, através do requerimento (modelo Anexo D) encaminhado a Comissão Organizadora do Processo Seletivo através do e-mail recurso.vestibular2020.2@garanhuns.ifpe.edu.br.
- 8.2.1. Nesta etapa, não serão aceitos novos documentos que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.
- 8.3. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido no subitem 8.2 ou interpostos através de fax ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

- 8.4. O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às inscrições será divulgado no endereço eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cgar/> .

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. A relação dos(as) APROVADOS(AS) será oficialmente divulgada no endereço eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cgar/> , com previsão de divulgação no dia 21/10/2020, após as 12h.
- 9.1.1. Será publicada uma relação de APROVADOS(AS) na ampla concorrência agrupando os candidatos(as) pelo curso escolhido e em ordem decrescente da média final. Nesta relação também constarão os(as) candidatos(as) optantes pelo sistema de cotas conforme o item 3;
- 9.1.2. Serão publicadas, para cada tipo de cota do item 3, uma relação de APROVADOS(AS) agrupando os(as) candidatos(as) pelo curso escolhido e em ordem decrescente da média final.
- 9.2. O IFPE disponibilizará, a partir do dia 21/10/2020, após às 17h, no endereço eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cgar/> , a consulta que possibilita a cada candidato(a) ter acesso ao resultado por ele(a) obtido. Para isso, é necessário usar a senha cadastrada no ato da inscrição.
- 9.3. As divulgações pela mídia televisiva e/ou escrita terão caráter apenas informativo, não oficial. O(a) candidato(a) APROVADO(A) deverá comparecer ao IFPE, nos dias e horários previstos no Edital de Matrícula, que será publicado no sítio eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cgar/> , para realização de sua matrícula obrigatória.
- 9.4. O(a) candidato(a) APROVADO(A) em cursos do IFPE, sobre os quais versa este Edital, poderá ter aulas aos sábados, no período diurno (turno matutino).
- 9.5. O presente Edital terá validade para o Vestibular Simplificado IFPE 2020.2 que admitirá candidatos(as) aos cursos Técnicos em Eletroeletrônica e em Meio Ambiente na modalidade Subsequente oferecidos pelo IFPE Campus Garanhuns para o segundo semestre letivo de 2020.
- 9.6. Qualquer reclamação/recurso com relação aos resultados do Processo Seletivo (classificação e reclassificação) só será aceita no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), prazo iniciado no próximo dia útil após a divulgação de cada evento, das 0h01 às 23h59, através de requerimento (Anexo D) encaminhado para e-mail recurso.vestibular2020.2@garanhuns.ifpe.edu.br .

10. DA MATRÍCULA

- 10.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no Vestibular Simplificado 2020.2 deverá ficar atento ao Edital de matrícula que será disponibilizado no sítio eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cgar/> .
- 10.2. No Edital de Matrícula constarão todas as informações referentes ao calendário de matrícula do campus, documentação e procedimentos necessários para a efetivação da matrícula.

- 10.3. A não comprovação, pelo(a) candidato(a), da condição de cotista descrita no item 3 deste Edital, no período de efetivação da matrícula, deixa-o, portanto, apenas na lista de classificação geral concorrendo a vaga da ampla concorrência.
- 10.4. O(a) candidato(a) incluído(a) nessa situação também não entrará na(s) reclassificação(ões) na condição de cotista, se houver, disputando apenas vaga na ampla concorrência.
- 10.5. Serão feitas tantas reclassificações quantas forem necessárias até o preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital.
- 10.6. No caso de não ter inscritos e/ou aprovados para determinado tipo de cota, as classificações e reclassificações obedecerão ao preenchimento de vagas estabelecido na Resolução nº 025/2019- CONSUP/IFPE que foi homologada pela Resolução nº 033/2020- CONSUP/IFPE.
- 10.7. É facultado ao campus Garanhuns, em caso de não preenchimento de suas vagas e após o esgotamento de todas as possibilidades de reclassificação, o aproveitamento de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas remanescentes do mesmo curso ou de outro curso ofertado pelo campus, desde que seja da mesma modalidade e do mesmo nível. O aproveitamento deve ser feito, preferencialmente, com candidatos(as) do mesmo curso, classificados em turno distinto ao das vagas remanescentes.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. O(a) candidato(a) ao Vestibular Simplificado IFPE 2020.2 do IFPE Campus Garanhuns torna-se inteiramente responsável pelas informações prestadas, bem como aceita os termos do Edital deste Processo Seletivo e com eles concorda.
- 11.2. O(a) estudante poderá manter 2 (dois) vínculos nos cursos do IFPE desde que sejam de Níveis de Ensino diferentes ou de aprofundamento (Pós-Graduação).
- 11.3. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer instruções e Editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFPE e pertinentes ao Vestibular Simplificado IFPE 2020.2 do campus Garanhuns, objeto deste Edital.
- 11.4. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o(a) candidato (a) deve entrar em contato com a Comissão Organizadora através do e-mail vestibular2020.2@garanhuns.ifpe.edu.br.
- 11.5. Os Casos omissos serão julgados pelo Diretor Geral do IFPE Campus Garanhuns.

DIRETOR GERAL
José Roberto Amaral Nascimento
(2169572)

ANEXO A - CRONOGRAMA

ITEM	EVENTO	DATA/HORA	LOCAL
1	Publicação do Aviso de Edital	25/09/2020	D.O.U.
2	Publicação do Edital	25/09/2020	Endereço eletrônico https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cgar/
3	Período de Inscrição	28/09 – 09/10/2020	Endereço eletrônico https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cgar/
4	Divulgar lista de candidatos inscritos e suas médias	Lista preliminar 16/10/20 Recursos 19/10/20 Lista Final 21/10/20	Envio de recursos - recurso.vestibular2020.2@garanhuns.ifpe.edu.br Listas - Endereço eletrônico https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cgar/
5	Divulgação dos Aprovados	21/10/2020	Endereço eletrônico https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cgar/
6	Matrículas obrigatórias	03/11/20 – 04/11/2020	Conforme calendário disposto no edital de matrícula.
7	1ª Reclassificação	Publicação 05/11/2020	Endereço eletrônico https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cgar/
		Matrículas 09/11/2020	IFPE campus Garanhuns
8	2ª Reclassificação	Publicação 10/11/2020	Endereço eletrônico https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cgar/
		Matrículas 13/11/2020	IFPE campus Garanhuns
9	Início das aulas	09/11/2020	IFPE campus Garanhuns+

Observação: todas as publicações/divulgações realizadas no site <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cgar/>, serão realizadas a partir das 17h.

Observação: Pode ocorrer que as aulas se iniciem em sistema de ensino remoto em virtude do cenário da pandemia COVID-19. Ressalte-se, contudo, que os cursos ofertados são presenciais, assim, ainda que o início se dê de forma remota, poderá o IFPE, a qualquer tempo, retomar as atividades presenciais, tão logo entenda haver estrutura sanitária para tal.

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO



DECLARAÇÃO

Eu _____,
_____ (cargo/função), da Escola
_____ localizada na Rua/Avenida
_____ número _____, bairro _____,
na cidade de _____, estado de
_____, declaro para os devidos fins que o(a) estudante
_____, CPF número
_____, concluiu o ensino médio e obteve as notas, conforme quadro abaixo:

Média	Língua Portuguesa / Português	Matemática
1º Ano		
2º Ano		
3º Ano		

Assinatura e carimbo do responsável

ANEXO C - TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS

CONCEITOS

CONCEITO		NOTA
A	Aprovado Superior	100
	Excelente	
	Ótimo	
	Plenamente Satisfatório (PS)	
	Satisfatório Avançado	
	Satisfatório com Aprofundamento	
B	Satisfatório Pleno	85
	Bom	
C	Aprovado	70
	Atingiu os objetivos	
	Concluído	
	Habilitado	
	Proficiente	
	Progressão Direta (PD)	
	Promovido (PV)	
	Satisfatório (S)	
D	Significativo	60
	Razoável	
E	Regular	50
	Não Satisfatório (NS)	
	Insatisfatório	
	Suficiente	
	Progressão essencial	
	Progressão simples	
Progressão com Apoio Didático (PAD)		

ENCCEJA

PONTUAÇÃO ENCCEJA	NOTA
≥180	100
170,01 a 179,99	95
160,01 a 170	90
150,01 a 160	85
140,01 a 150	80
130,01 a 140	75
120,01 a 130	70
110,01 a 120	60
100 a 110	50

ANEXO D – REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu _____,
CPF nº _____, inscrito no vestibular simplificado 2020.2 do campus Garanhuns sob
o número _____, no curso de _____, no
turno _____, solicito recurso da etapa/resultado
_____, do vestibular simplificado 2020.2,
divulgado no endereço eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cgar/>, em
_____ (data/hora), pelos seguintes motivos:

Descrever os motivos pelos quais solicita a revisão/correção

Deste modo solicito que:

Descrever qual o resultado desejado

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura e carimbo do responsável

ANEXO E – REQUERIMENTO DE TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

O(a) candidato(a) que se identifica e quer ser reconhecido(a) socialmente em consonância com sua identidade de gênero (participante travesti ou transexual), poderá requerer o atendimento pelo nome social durante o processo seletivo, conforme disposto no subitem 6.2 do Edital.

Nome Civil:		
Nome Social:		
CPF:	Inscrição Nº:	Data de Nascimento:
E-mail:		Telefone:

Declaro para fins de tratamento a solicitações referentes ao vestibular simplificado 2020.2 e no ato da matrícula, que desejo tratamento conforme nome social indicado acima.

Informo que desejo utilizar, durante a realização das matrículas do Vestibular 2020.2, o seguinte ambiente sanitário:

Masculino

Feminino

Caso o(a) candidato(a) seja menor de dezoito anos o requerimento deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma fotocópia do documento de identidade, ambas devidamente reconhecidas em cartório, autorizando o uso do nome social do(a) requerente.

Preencher esse campo apenas se o requerente for menor de 18 anos

Eu _____, CPF nº _____, autorizo meu(minha) filho(a) a usar o nome social no Vestibular Simplificado IFPE 2020.2 do IFPE Campus Garanhuns.

Assinatura e carimbo do responsável

Nestes termos.

Peço Deferimento.

_____ de _____ de 2020
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura e carimbo do responsável